



PROCESSO N.º 1889/07

PROTOCOLO N.º 9.578.885-8

PARECER N.º 922/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de Descentralização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde, do Município de Pato Branco, para o Município de Palmas.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 5883/07–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco, que por seu Diretor de Operações do SENAI, solicita autorização de descentralização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde, do Município de Pato Branco, para o Município de Palmas.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco, localizado à Rua Xingú, 833, Centro, em Pato Branco, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3837/02, tendo obtido a renovação do credenciamento com base no Parecer nº 743/07-CEE, de 05 dezembro de 2007.

A Resolução nº 304/06, de 10/02/06, renovou a autorização de funcionamento do referido curso.

## 3 – Local da descentralização pretendida

A descentralização pretendida será desenvolvida nas instalações do Colégio Bom Jesus, mantido pela CPEA – Centro Pastoral Educacional e Assistencial Dom Carlos, situado na Avenida Barão do Rio Branco, 820, Centro, no município de Palmas.



PROCESSO N.º 1889/07

#### **4 – Solicitação do SENAI**

“O SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, através do seu Departamento Regional do Paraná, na qualidade de mantenedora, vem respeitosamente requerer, através de seu Diretor infra-mencionado, a autorização para funcionamento do **Curso Técnico de Segurança do Trabalho de Nível Médio**, Área Profissional: Saúde, pela nossa Unidade **SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco** com atendimento à demanda reprimida e oferta para uma única turma, com descentralização para o município de Palmas, apresentando a documentação solicitada no roteiro Autorização de Curso em Estabelecimento Credenciado, versão 2007, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação, Departamento de Infra-Estrutura, Coordenação de Estrutura e Funcionamento.” (fl.04)

#### **5 – Justificativa da Instituição de Ensino**

(...)

“O SENAI de Pato Branco foi procurado pelo SINDIPAL – Sindicato das Indústrias Madeireiras de Palmas, o qual possuía uma lista de cerca de 20 (vinte) pessoas interessadas em ingressar no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, sem ter divulgado o mesmo.

Há na cidade várias indústrias do setor madeireiro que necessitam desse profissional, onde há demanda reprimida para a realização de 2 turmas.

O curso mais próximo oferecido é em Pato Branco, o qual fica a uma distância de 100 KM da cidade. Como Palmas é uma cidade carente, com baixo poder aquisitivo, torna-se inviável para os alunos pagarem as despesas de deslocamento, além do tempo dispensado.

O SENAI visa atender a cidade também com foco na responsabilidade social, incentivando a qualidade de vida dos trabalhadores daquela região.

A parceria com a UNICS -Centro Universitário Católico do Sudoeste do Paraná se deu após ampla discussão e vistoria *in loco* das reais estruturas para desenvolvimento do curso.

Palmas é uma cidade que possui várias indústrias do setor madeireiro, além de indústrias na área do metal leve e frigoríficas. Só na área da madeira, Palmas possui 27 madeireiras de pequeno, médio e grande porte, as quais contam, atualmente, com 3532 empregos diretos.

Considerando a NR 04 que estabelece que empresas com grau de risco 4 necessitam de um técnico de segurança para cada 50 funcionários, a 1ª turma será para atender a demanda reprimida deste profissional.

Não há até o presente momento nenhuma instituição que ofereça cursos técnicos de nível médio na localidade.

Portanto, devido à demanda identificada, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio será desenvolvido pela Unidade do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco nas dependências da UNICS -Centro Universitário Católico do Sudoeste do Paraná (conforme acordo anexo), em turmas descentralizadas. A responsabilidade pela estruturação, desenvolvimento e acompanhamento do curso, bem como a documentação dos alunos será do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco.” (fls. 80 a 82)



PROCESSO N.º 1889/07

## **6- Da Prefeitura Municipal de Palmas**

O Prefeito Municipal de Palmas e a Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, declaram que:

“Palmas é uma cidade reconhecida nacionalmente pelas atividades desenvolvidas nas indústrias da madeira, empresas que são reconhecidas internacionalmente pela qualidade de seus produtos e serviços. Estas indústrias empregam hoje parcela significativa de trabalhadores palmenses, apóiam iniciativas de responsabilidade social, investem em inovação, geração de novos empregos e promovem o nome de Palmas além de suas fronteiras territoriais.

Ocorre que, em recente conversação com as empresas que compõe o quadro das indústrias de Palmas, ficaram evidentes alguns dos principais motivos pelos quais é justificada a oferta de um curso para formação de Técnicos em Segurança do Trabalho, dentre eles está a dificuldade de mão-de-obra qualificada em Palmas e consequentemente o alto custo para contratação de profissionais não munícipes, pois é de nossa responsabilidade e também preocupação constante colaborar com os empresários palmenses de todas as formas possíveis, sempre com o objetivo de crescimento e desenvolvimento econômico, geração de renda, empregabilidade e qualificação de mão-de-obra.

Mediante ao acima exposto, ressaltamos a importância e necessidade emergente da oferta do Curso de formação Técnico em Segurança do Trabalho, que hoje aloca em média 25 cargos em todas as indústrias, desenvolvido por esta renomada instituição da qual hoje temos orgulho de possuir uma sede SESI/SENAI em Palmas, apoiada solidamente por esta Administração.

Certos de que poderemos contar com a força desta importante instituição, antecipamos agradecimentos e aguardamos sua resposta.” (fl. 273)

## **7 – Justificativa do SINDIPAL**

Para o pleito, o Sindicato da Indústria do Setor Madeireiro de Palmas apresenta a seguinte justificativa:

“O Sindicato da Indústria do Setor Madeireiro de Palmas dirige-se a V.Sa., com a finalidade de solicitar a viabilização de um Curso de Técnico em Segurança do Trabalho para nossa cidade de Palmas e região.

Tal solicitação justifica-se em virtude de termos em nossa cidade e também na região circunvizinha um número significativo de indústrias, girando em torno de 380 unidades, nos diversos segmentos, todas com necessidade do profissional em questão.

Informamos que concluímos a implantação do Centro de Atendimento Integrado Fiep/Sesi/Senai de Palmas, com cursos nas áreas de qualificação e aprendizagem, onde a demanda é latente. Curso como o Técnico em Segurança, vem não somente somar e fortalecer, mas, consolidar esse empreendimento, dando às empresas um atendimento necessário nas áreas de formação profissional.

No aguardo de uma afirmativa resposta à nossa solicitação, colocamo-nos a disposição para possíveis esclarecimentos.” (fl. 274)



PROCESSO N.º 1889/07

## **8 – Convênio entre as partes**

Às folhas 228 a 233 encontra-se anexado o Termo de convênio celebrado entre a Federação das Indústrias do Estado do Paraná e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / Departamento Regional do Paraná e o Centro Pastoral Educacional e Assistencial Dom Carlos – CPEA, através de sua Unidade de Ensino Superior, Centro Universitário Diocesano do Sudoeste do Paraná - UNICS.

(...)

“ Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços das partes, o planejamento, o desenvolvimento e a realização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, voltado a jovens da cidade de Palmas e região circunvizinha, obedecido ao Plano de Trabalho já analisado e aprovado tecnicamente pelo SENAI -Departamento Regional do Paraná, constante no processo interno acima referido, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.” (...)

## **9 - Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 202/07 do NRE de Pato Branco integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE, e a Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Tecnóloga em Engenharia Civil, Técnica em Segurança do Trabalho, Andressa Aparecida Zanrosso emitiu Laudo Técnico Favorável à autorização de funcionamento do referido curso no Centro Pastoral Educacional e Assistencial Dom Carlos – CPEA, em Palmas, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE. (fls. 237 a 248)

## **Laudo Técnico da Perita**

“Eu, Andressa Aparecida Zanrosso, RG nº 8.474.803-0, Técnica em Segurança do Trabalho e com Especialização em Segurança do Trabalho, após proceder a Verificação “in loco”, no SENAI – Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial – Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco, referente a Autorização para Funcionamento do curso **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, constatei que o Estabelecimento possui recursos humanos, materiais e ambientais, adequados e condizentes com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e do Curso em tela. O acervo Bibliográfico atende adequadamente aos objetivos do curso. As salas de aula e os equipamentos são adequados ao número de alunos. Existe laboratório específico para realização das práticas referentes ao curso.

Em vista do exposto, sou de Parecer Favorável a que se conceda a Autorização para Funcionamento do curso **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**” (fl. 237)



PROCESSO N.º 1889/07

### **10 - Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 258/07 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho e recomenda a autorização de funcionamento do referido curso. (fls. 269 e 270)

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pela concessão da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde, do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco, mantido pelo SENAI -Departamento Regional do Paraná, de forma descentralizada no município de Palmas, em caráter excepcional, com uma só oferta, a partir da data da publicação do ato autorizatório.

Fica o SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Pato Branco responsável pela manutenção, desenvolvimento, acompanhamento, guarda e expedição de documentação escolar dos alunos.

E o Parecer.

### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 11 de dezembro de 2007.

### **DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.